



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.751

Resolve sobre o recurso interposto pela discente **Beatriz Telis Barbosa**, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 357ª reunião ordinária, realizada em 02 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Beatriz Telis Barbosa**, matrícula nº 12.1.6516, requerimento nº 858/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina Elaboração de Projeto de Monografia (DIR609).



Ouro Preto, em 02 de junho de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente